

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-CPMRS
NÚMERO BANCO DO BRASIL Nº 1011459**

1ª PARTE - PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

ESPECIE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI Nº 10.520 DE 17/07/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATAS:

- **CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:** 27 de Dezembro de 2023 a 08 de Janeiro de 2024
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09 de Janeiro de 2024, às 08h00min
- **FASE DE DISPUTA DE LANCES:** 09 de Janeiro de 2024, às 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado no link – licitações públicas.

E-MAIL: consorcio.ln@outlook.com.br, adm@cpmrsln.ce.gov.br

ANEXOS DO EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto.
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preço.
- Anexo III - Modelo de Declarações / Procuração.
- Anexo IV - Minuta do Contrato.

2º PARTE - DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ**, conforme especificações em anexo do edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade do representante credenciado, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta

de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários da Federação, cadastrada ou não no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, que atenda a todas as condições exigidas neste Edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, e previamente credenciados perante o Banco do Brasil, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível estabelecidos neste Edital.

2.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2.1. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, poderão ser solicitados a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

2.2.2. Só serão aceitas cópias legíveis.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN;

II - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

V - empresas que tenham como sócios servidores do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN;

VI - que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no Contrato Social;

VII - que tenha grau de parentesco entre os concorrentes.

2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5. Não serão aceitas propostas de:

a) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure como servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN ou nos Municípios que o compõem, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante;

b) empresas que possuam vínculos entre si, até segundo grau, em linha reta, afins ou colaterais, sob pena de suspensão da participação e abertura de processo administrativo para apuração de conluio, nos termos dos Acórdãos nº 3033/2010 e nº 333/2015, ambos do Plenário do TCU.

2.6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.6.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração segundo a Lei Complementar nº 123/2006,

poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.6.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6.4. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração Pública desta Autarquia interfederativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.6.6. Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.6.4.

3. DO CREDENCIAMENTO E SISTEMA DO BANCO DO BRASIL

3.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.2. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número do Suporte Técnico: 0800 729 0500. Ou pelo site do Banco do Brasil **www.licitacoes-e.com.br**, acesso “fornecedor”.

3.3. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Banco do Brasil, provedor do sistema.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil.

3.8. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil: **www.licitacoes-e.com.br**.

- 3.9. As pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear, junto ao Banco do Brasil, operador, devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 3.10. Fica na responsabilidade do Banco do Brasil, a exigência de documentos necessários para o cadastro junto ao banco, assim como o controle dos cadastros ativos.
- 3.11. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo licitante direto, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.12. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de documentos, proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.13. A chave de identificação (chave J) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil.
- 3.14. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.15. A licitante deverá manifestar interesse em participar e realizar cadastro da Licitação escolhida, diretamente no site do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br.
- 3.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 3.17. A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva do Banco do Brasil para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.
- 3.18. As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.
- 3.19. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente em uma agência do Banco do Brasil, e preencher as informações desejadas da licitação específica escolhida, até o horário fixado no edital para cadastro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) inicialmente por meio do sistema: www.licitacoes-e.com.br.
- 4.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, respectivamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A etapa de postagem da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, que trata o item anterior, será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 4.4. Na etapa de apresentação da proposta inicial e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, mas apenas após a fase de lance.

- 4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.6. Os documentos, enviados deverão ser preferencialmente em formato PDF, também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar).
- 4.7. Os documentos complementares à proposta (Proposta Ajustada) e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 4.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.11. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.12. A Pregoeira poderá também solicitar original de documento, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada e/ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preço, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada conforme Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, a qual conterá:

- a) a Proposta Inicial, obrigatória ser postada junto com o documento de habilitação, em papel timbrado, identificada, contendo nome do proponente, endereço, telefone, CNPJ.
- b) a modalidade e o número da licitação;
- c) prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;
- d) prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- f) os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global da Carta Proposta por extenso;
- g) declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

- 5.3. Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado, valor unitário, multiplicado pela quantidade, gerando o global, que deve ser registrado no sistema.
- 5.5. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.
- 5.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.7. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 5.8. Na análise das Cartas Propostas de preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO POR ITEM, expresso em reais.
- 5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.10. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade.
- 5.11. O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 5.12. A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.13. Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.14. Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.15. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de duas horas, após solicitação do pregoeiro.
- 5.16. A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, de cada item, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.
- 5.17. A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos da Proposta Inicial, acrescentando também os dados bancários da licitante, relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, endereço completo, Cidade e UF, cargo e função na empresa.

5.18. A Carta Proposta final consolidada deverá ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura da sessão pública, abertura das propostas, após essa fase o sistema não permite mais inserção de documentos.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, para confirmação dos já enviados, a Pregoeira solicitará e os mesmo serão enviados pelo e-mail, no prazo de 2h00min (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

6.5. Os documentos apresentados sem autenticação digital, e que não poderão ser validados, o Pregoeiro poderá solicitar cópia autenticada ou original, que deve ser enviados via correio ou na sede da comissão.

6.6. Relativo à Habilitação Jurídica (art. 28), necessário apresentar:

- a) cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.7. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29), necessário apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- e) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- f) a comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- g) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

6.8. Relativos à Qualificação Técnica (art. 30), necessário apresentar:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA);
- b) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- c) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- d) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (**Administrador**), no qual os profissionais indicados pela licitante, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado.

A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao *quadro da empresa* deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a- Carteira de Trabalho;
- b- Contrato social;
- c- Contrato de prestação de serviços.

6.9. Relativos à Qualificação Econômico-financeira (art. 31), necessário apresentar:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Deverá ainda ser assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil;
- b) serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima), publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;
 - b.2) Sociedades Limitadas (LTDA), por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante,
 - b.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecida na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de

Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.4) Sociedade criada no exercício em curso, fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante,

c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/1993, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, estabelecidos observando valores usualmente adotados e estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e ratificada através dos seguintes índices:

- LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1,
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP).

- LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00;
Passivo Circulante.

- SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP)

e) Se o índice apresentado for inferior ao exigido, o licitante precisa comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido compatível a, no mínimo, 10% (dez por cento) do orçamento total destinado as aquisições, promovidos pelo Contratante;

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.10. Relativos Declarações/outros, necessário apresentar:

a) declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/1993;

b) declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos;

c) declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

d) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão (com objetivo de verificação das alterações do contrato social da empresa);

e) Alvará de funcionamento da sede da Licitante;

f) A Licitante também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil – BB.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público atuando junto ao do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, designado como Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante da página eletrônica do Banco do Brasil - BB (www.licitacoes-e.com.br).

7.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante e subsequente encaminhamento dos documentos e Proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS:

7.3.1. A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.3.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.3. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.3.4. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:

7.4.1. Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.2. A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.4.3. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pela Pregoeira, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.5. LANCES SUCESSIVOS:

7.5.1. Classificadas as Cartas Propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.4. Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.5.5. Quando não for possível finalizar todos os lotes no mesmo dia, a Pregoeira registrará na Caixa de mensagem do sistema, a suspensão da disputa, assim como o dia e horário de sua continuidade.

- 7.5.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do item. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos.
- 7.5.8. O modo de disputa será ABERTO, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.5.9. No modo de DISPUTA ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de no mínimo 0,10 (dez centavos)**.
- 7.5.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. O pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.5.11. O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 7.5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante nos autos do processo.
- 7.5.13. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, e esteja habilitado, para no prazo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado. Essa deve ser anexada no sistema do Banco do Brasil, no endereço www.licitacoes-e.com.br, na opção **incluir anexo da proposta**.
- 7.5.14. Tratando-se de preço inexecutável a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.
- 7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexecutáveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 7.5.16. O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 7.5.17. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha do Projeto Básico nos autos do processo.
- 7.5.18. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) interessada(s), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.
- 7.5.19. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, a pregoeira deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO:

- 7.6.1. Havendo Carta Proposta classificada aceitável, a Pregoeira analisará os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, que foram remetidos inicialmente, por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, conforme item 6.4.

7.6.2. Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, deverão ser remetidos inicialmente, logo após a divulgação do edital no sítio eletrônico, sendo exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A etapa de postagem dos Documentos de Habilitação, será encerrada com a abertura das propostas.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. A Pregoeira examinará os “documentos de habilitação” ao final do julgamento de todos os itens.

7.7. RECURSOS:

7.7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de prazo de 15 (quinze) minutos, após convocação do pregoeiro, concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

7.7.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.7.5. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.7.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente adjudicará o vencedor e procederá a homologar o processo, para determinar a contratação;

7.7.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:

7.8.1. Da sessão do Pregão será lavrada (emitida através do sistema) ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, os valores das Propostas cadastradas e verbais sucessivos, na

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

7.8.2. Será anexo da ata, o histórico de lote a lote.

7.8.3. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado, ao Superintendente do CPMRS-RLN, competente para homologação e subsequente formalização do contrato.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO:

7.9.1. À Pregoeira é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.2. Após a fase de disputa, a Pregoeira suspenderá a licitação para análise nos Documentos de Habilitação, e registrará na Caixa de Mensagem do sistema, o dia que dará o resultado da Habilitação, onde na ocasião será convocação segundo colocado, em caso de inabilitação do primeiro colocado.

7.9.3. A Pregoeira poderá também, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.10.1. No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.2. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.3. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeira ou Superintendente - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Banco do Brasil no "chat" de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Dotação Orçamentaria: 0101.18.541.0001.2.001.0000.

9. CONSULTA, RESPOSTA, ADITAMENTO, DILIGÊNCIA, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

- 9.3. Acolhida a impugnação contra o edital, e se a alteração afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.6. A resposta a impugnação, será disponibilizada a todos os interessados nos endereços www.tce.ce.gov.br/licitacoes; consorcio.ln@outlook.com.br, adm@cpmrsrln.ce.gov.br, e na sede do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte.
- 9.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
- 9.8. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.
- 9.9. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 9.10. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante, cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, que também promoverá a homologação.
- 10.2. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência da autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o objeto ao vencedor.
- 10.3. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

11. DO CONTRATO

- 11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN, Estado do Ceará, representado pelo Superintendente Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/1993, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do CPMRS-RLN.
- 11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Superintendente Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela

primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, a publicação do extrato do Contrato na sede do CPMRS-RLN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

13.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

13.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, *d*, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

13.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

15. DO PAGAMENTO

a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do produto, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.

b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, CNPJ: 32.456.383/0001-01, com endereço na Rua Exedito José de Sousa Farias, 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú/CE.

c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Superintendência do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Arcar com despesas relacionadas a combustível.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos,

seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao consórcio;

- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do produto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado e/ou substituir produto defeituoso, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado

do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8. As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) administrativamente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) a rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

20.2. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.4. O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.5. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará.

20.7. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para disputa, a data ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

20.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, que serão respondidas, igualmente por escrito.

20.9. As impugnações e os recursos mencionados, eventualmente interpostos, serão recebidos pela Pregoeira, e se necessário ser dirigidos ao Superintendente Ordenador de Despesa.

20.10. A versão completa do edital também poderá ser obtida nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e adm@cpmrsrln.ce.gov.br, consorcio.ln@outlook.com.br.

20.11. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelos e-mails: consorcio.ln@outlook.com.br e adm@cpmrsrln.ce.gov.br.

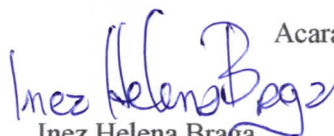
20.12. Os documentos apresentados sem reconhecimento de firma de cartório, o agente público poderá solicitar documentos oficiais para poder confrontar a assinatura com aquela constante no documento, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

20.13. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação de cartório, o agente público poderá solicitar a apresentação do original para a comparação entre o original e a cópia, e se atestar a autenticidade, conforme determina a Lei nº 13.726/2018.

20.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, mediante aplicação da legislação pertinente.

20.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/Ceará, 22 de Dezembro de 2023.



Inez Helena Braga
Pregoeira Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

2. CONTRATANTE

2.1. CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN.

3. INTRODUÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Este Termo de Referência visa orientar a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ, conforme especificações aqui consignadas, através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Serviço de locação é indispensável e essencial no apoio ao transporte, visando à eficiência na prestação dos serviços, visto que Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN necessita de veículos para atender às suas necessidades. A Locação de veículos se faz necessária para deslocamento dos servidores, visando à eficiência na prestação dos serviços e a execução das atividades administrativas do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte – CPMRS-RLN.

5. FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, ou último aditivo consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme o caso;

- f) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- g) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- h) comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- i) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;
- l) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documentos fiscal e contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços de locação com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação, devidamente registrado no Conselho Regional Administração (CRA);
- m) Prova de inscrição, ou registro, e quitação das anuidades da LICITANTE junto ao Conselho Regional Administração (CRA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- n) Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido pelo CRA - Conselho Regional de Administração, vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.
- o) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (**Administrador**), no qual os profissionais indicados pela licitante, declarem que participarão, a serviço da licitante, firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional. Este termo deverá ser assinado pelo licitante e pelo pessoal técnico indicado.
- p) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil. **I - Serão considerados como na forma da Lei**, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados: **a) Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído; **b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia; **c) Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade

empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial; **d) As empresas constituídas a menos de um ano:** Deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **e)** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. **f)** Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item anterior, no mínimo: Balanço Patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário. II- A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**. Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante engloba, no mínimo: a) Balanço Patrimonial; b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício; c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018); e) A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018). f) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED. g) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo. III- Os licitantes deverão comprovar a boa situação financeira através dos índices abaixo, uma vez que, atendem ao disposto no art. 31, § 5º. da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices: - LG = Ativo Circulante # Realizável a Longo Prazo = maior ou igual a 1, Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). - LC = Ativo Circulante = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante. - SG = Ativo Total = maior ou igual a 1,00; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante (ELP). q) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; r) declaração sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93. s) declaração que expressa de integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos; t) declaração, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

u) Certidão Específica da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão (com objetivo de verificação das alterações do contrato social da empresa);

v) alvará de funcionamento da sede da Licitante;

x) a LICITANTE também deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, e-mail e a pessoa de contato na empresa. A ausência desses dados não a inabilitará.

7- DOS DEVERES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao consorcio

i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

8- DOS DEVERES DA CONTRATANTE

a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Arcar com despesas relacionadas a combustível.

9- DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- a) O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, inadmitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela correntes.
- b) As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante o respectivo contrato, subscrita pelo Município, através da Secretaria, representada pelo Ordenador de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos do Decreto Federal Nº 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações posteriores; Decreto Federal Nº 9.488, de 30/08/2018 e deste Termo de Referência e demais normas pertinentes.
- c) O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até o final do ano em exercício.

10- DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos deverão está em bom estado de conservação e com no máximo 03 (três) anos de uso.
- b) Em caso de quaisquer danos nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- c) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- d) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

11- DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) A licitante vencedora poderá subcontratar os serviços, desde que não haja prejuízo para a contratante, limitando-se, porém, a 50% (cinquenta por cento) dos veículos contratados.
- b) As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.
- c) A subcontratação não modifica de nenhuma forma a responsabilidade da contratada, que continuará íntegra e solidária diante da contratante.
- d) Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- e) A contratada fica responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- f) O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada deverá ser apresentado ao consorcio, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar e encargos de qualquer natureza.
- g) Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da Contratante com os subcontratados.

- h) Os veículos a serem sublocados passarão, a critério da contratante, por inspeção de vistoria, realizada por servidor indicado pela contratante para que o mesmo possa dar atesto de que o(s) veículo(s) a ser(rem) locado(s) encontra(m)-se apto(s) a realizar a prestação dos serviços, objeto da licitação.
- i) A Contratante se reserva ao direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões administrativas ou técnicas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

- a) Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos por representante do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, devidamente designado para este fim.
- b) O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o material entregue não sejam os especificados na proposta vencedora do certame licitatório.
- c) A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

13. PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do produto, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, CNPJ: 32.456.383/0001-01, com endereço na Rua Expedito José de Sousa Farias, 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú/CE.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Superintendência do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÉDIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT VEICULO	VALOR VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, PICK UP, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR A	Mês	2	9.200,00	18.400,00	220.800,00

DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E COM CAPACIDADE PARA CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO, SEM MOTORISTA.						
---	--	--	--	--	--	--

Acaraú, CE, 22 de Dezembro de 2023.



José Edson Rios Filho
Superintendente do CPMRS-RLN

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico Nº ____/____

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN

Razão Social: ____ CNPJ: ____ Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Banco: ____ Agência Nº: ____ Conta Corrente Nº: ____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT VEICULO	VALOR VEICULO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, PICK UP, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, CABINE DUPLA, MOTOR A DIESEL, TRAÇÃO 4X4, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E COM CAPACIDADE PARA CARGA MÍNIMA DE 1.000 KG, COM NO MÁXIMO 03 ANOS DE USO, SEM MOTORISTA.	Mês	2			
VALOR GLOBAL						

Valor da Proposta: (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes fretes, tributos, encargos sociais e demais ônus referente à execução do serviço objeto desta licitação.

Data:

Assinatura

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO

1º Modelo de Declaração – ME

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portado (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

DECLARAÇÃO

2º Modelo de Declaração - Habilitação:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

3º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

.....
DECLARANTE

4º Modelo de Declaração – Habilitação

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ de _____.

.....
DECLARANTE

5º Modelo - Procuração:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº ____/____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), de de

.....
OUTORGANTE

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Expedito José de Sousa Farias, 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.456.383/0001-01, neste ato representado pelo respectivo Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua _____, n.º _____ Bairro _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 001/2024-CPMRS, realizado em data de ____ de _____ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui esse objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO LITORAL NORTE-CPMRS-RLN, ESTADO DO CEARÁ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2024-CPMRS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____, conforme itens especificados, parte integrante do presente instrumento:

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

- a) Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e com no máximo 06 (seis) anos de uso.
- b) Em caso de qualquer danos nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, por transporte no mesmo modelo, marca e com capacidade de passageiros de modo a evitar a interrupção dos serviços;
- c) A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

d) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran/Detran e Portaria Detran nº 1153, de 26/08/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, são obrigações do CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- e) Arcar com despesas relacionadas a combustível.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- h) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade por eventuais autuações

administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao consórcio;

- i) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- j) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Dotação Orçamentaria: 0101.18.541.0001.2.001.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- a) Por ocasião da execução dos serviços, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente ao da entrega do produto, e deverá ser entregue a contratante, acompanhado de recibo em 02 (duas) vias.
- b) A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, CNPJ: 32.456.383/0001-01, com endereço na Rua Expedito José de Sousa Farias, 123, Salas 203 e 205, Centro, CEP. 62.580-000, Acaraú/CE.
- c) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- d) O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Superintendência do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.
- e) Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.
- f) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento

contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do produto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado e/ou substituir produto defeituoso, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Litoral Norte-CPMRS-RLN, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado.

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú - CE, de de

CONTRATANTE

CONTRATADO